

Requerimento nº 194/2021

Autores: Thárik Varotto

Ao Exmo. Sr. Vereador Guilherme de Souza Nogueira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições e na forma do Regimento Interno, vem requerer a Secretaria Municipal de Educação, através de sua secretária, a ilustre Sra. Luciana Gonçalves Borges, os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Lei encaminhada pelo Executivo e aprovada na Câmara municipal o conselho municipal de educação vinculado a SME passa entre suas atribuições a ter a competência de deliberar sobre assuntos relacionados à educação, sendo assim de forma a deixar claro tais responsabilidades, gostaria que ficasse informado em quais questões o conselho poderá e deverá deliberar já que pode haver um choque de entendimento entre as diretrizes da secretaria e o interesse coletivo, por exemplo:

- Na elaboração do calendário escolar;
- na cessão de espaço escolar destinado a outras funções como o que ocorre agora quando o município construiu salas de aula em uma unidade com outra unidade tendo salas ociosas e sendo ocupada pelo arquivo público;
- determinando limite de alunos por turma, antiga reivindicação dos professores e nunca observada embora o conselho já tenha opinado a respeito;
- na distribuição de vagas quando do cadastro e matrícula escolar, inclusive deliberando sobre zoneamento acabando de vez com a distribuição desproporcional de alunos entre as unidades escolares;
- no ingresso às vagas de creche, e na elaboração de um cadastro de conhecimento público de lista de espera;
- na questão envolvendo cessão e remanejamento de funcionários para outras áreas administrativas;
- no acompanhamento de programas de amparo as famílias dos educandos, inclusive na distribuição de cestas básicas;
- na aplicação dos recursos do QUESE, que tem sido gastos com fins diferentes do objetivo e por ser uma verba sem destinação específica

pode ser investido em várias áreas da educação, e que pode ser priorizado em ações de maior alcance e benefício a educação como em outros mandatos quando possibilitou aquisição de um veículo para uso da Educação e reforma das escolas municipais e hoje é gasto até com pneus;

- na definição de estratégia para minimizar a ineficiência das ações adotadas pelo município quanto ao aprendizado dos discentes que em muitos casos não têm sequer recebido as apostilas didáticas quer seja por displicência dos pais ou outros motivos inclusive a falta de diálogo da SME com todos os envolvidos;
- e como e quando foi elaborado o regimento interno do conselho, e as preocupações tomadas a fim de possibilitar apuração de denúncias quando envolvendo possíveis irregularidades de atos praticados pelo presidente do conselho em relação às suas atribuições e responsabilidades quando no exercício de suas funções se este for funcionário público municipal. Entre outras atribuições que certamente a ilustre Secretária deixará claro, evitando num futuro que o conselho seja limitado em sua atuação e objeto de questionamento judicial quanto ao seu papel.

Requer ainda que seja informado quando será realizado pelo município o concurso público para preenchimento das vagas técnicas administrativa abertas na escola Dr. Onofre Dias Ladeira com a promoção concedida a funcionária Flórida e na SME com a aposentadoria da funcionária Maria Aparecida de Souza Silva e o pedido de cancelamento da promoção feita pelo funcionário Luiz André Xavier Gonçalves.

Justifica o pedido de informações por não ter sentido promover alguém para um cargo e dispensar o funcionário de cumprir as atribuições previstas em lei. É incoerente que quando já havia um funcionário houvesse a necessidade de mais um e agora não exista mais nenhum funcionário de carreira exercendo a função. Questiona-se ainda a situação de um professor exercer atividade de quadro técnico, a professora em questão foi informada que esta situação implica em perda de vantagens relacionadas exclusivamente a carreira de professor? Se não vejamos, o adicional de formação deve ser pago somente aos integrantes do magistério e o regime de aposentadoria também tem regras próprias para a classe. Além do mais se houve vacância de concursados para os cargos deve o município providenciar o concurso.

Requer também que uma vez que as secretarias de Educação e Assistência Social se uniram numa louvável parceria buscando levar cestas básicas as famílias necessitadas que esta parceria seja ampliada em observância

inclusive ao ECA, e profissionais sejam encaminhados em visita domiciliar para anamnese das famílias que tem negligenciado o seu papel no dever de educar os filhos.

Requer também que o município monte estratégia para início imediato de atividades com crianças do AEE (Atendimento Educacional Especializado), que pode ser realizado sem nenhum risco de aglomeração, já que o trabalho pode ser individualizado.

Requer também que seja informado quantos profissionais deste setor foram efetivados após o concurso. E se o município levou em consideração a existência de profissionais efetivos em desvio de função que ao retornarem as suas funções extinguirão em tese as vagas abertas. Já que o município colocou em concurso uma vaga apenas para professor e servente tendo conhecimento que o próprio município utiliza profissionais em desvio de função, desta forma é claro que a vaga existente nunca existiu de fato bastava o município realizar um processo seletivo para contratação temporária quando houvesse necessidade.

Justificativa:

A meu ver, existem várias irregularidades que precisam ser esclarecidas, corrigidas e até repensadas. Estou simplesmente, exercendo meu papel fiscalizador e sempre tentando colaborar com o município, na tentativa de melhorar a eficiência, resguardando sempre a população e os recursos públicos.

Sala das Sessões “Messias Lopes”, 20 de maio 2021

Thárik Gouvêa Varotto
Vereador Proponente